



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 233/2023
PROCESSO Nº 276/2023
VALIDADE: 12 MESES

Aos Sete dias do mês de Junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 – Bairro Savassi – CEP: 33.880/630 – Ribeirão das Neves/MG, representado pelos Secretários (a), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decreto Municipal nº 018 de 16 de Março de 2018 e alterações, se houverem, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.233/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração e Execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico – PET, para atender aos eventos de Médio Porte e Grande Porte, do calendário anual da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Arraiá Neves, Festa de Agosto, e outros (Emendas impositivas e Apoio)**, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 233/2023**, objetivando a **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração e Execução de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico – PET, para atender aos eventos de Médio Porte e Grande Porte, do calendário anual da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Arraiá Neves, Festa de Agosto, e outros (Emendas impositivas e Apoio)**, constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.4. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para consumo de saldo remanescente.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Ribeirão das Neves e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 018/2018.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 018/2018 e alterações, que regulamenta o Registro de Preços em âmbito municipal, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº.233/2023** e seus anexos, vinculado a presente Ata.

4.3. A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.4. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

a) Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

c) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega ou execução: De acordo com as Ordens de Fornecimento gerada por evento.

5.2. Os serviços serão executados conforme solicitado de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Especificações do objeto/Termo de Referência, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem e Fornecimento .

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO: A definir, de acordo com os eventos previstos à ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

5.4. Vigência Contratual: 12 (doze) meses

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços são obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os serviços serão entregues conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3. O serviço/material recebido será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.5 Os serviços deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem de todos os requisitos definidos neste termo de referência.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.10. A entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado

6.11. A detentora do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.12. Caso a detentora do preço registrado não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.13. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.14. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou correio eletrônico, devendo dela constar a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.15. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.16. A empresa fornecedora quando do recebimento da ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.17. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.18. A quantidade refere-se ao consumo estimado, sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.19. O detentor do registro de preços se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

6.20. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega de materiais e/ou serviços de boa qualidade, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante, designará servidor competente para recebimento e conferência dos materiais

07 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 28º (Vigésimo oitavo) dia, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal constando o devido carimbo e assinatura no verso do documento de despesa, do responsável pela fiscalização dos serviços. Destaca-se



que serão descontadas as frações de dia ou dias que os equipamentos estiverem fora de operação sem prévia consulta e/ou justificativa fundamentada.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela CONTRATADA, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que as providências reclamadas forem cumpridas.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente bancária, devendo a CONTRATADA apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.6. O CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas oriundas do fornecimento que a CONTRATADA faça sem sua prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o(s) prazo(s) de validade das certidões apresentadas pela(s) CONTRATADA até a data do pagamento, deverá a mesma providenciar a atualização desta(s).

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus, seja de que natureza forem.

7.9. O atraso na apresentação por parte da CONTRATADA da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido ao CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

7.10. Caso as partes venham a renovar o presente contrato, nos termos do item 3.2, fica pactuado que o preço contratado será reajustado utilizando como base o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do contrato.

7.11. Caso o índice eleito pelas partes no item 4.10 seja extinto, fica, desde já, pactuado que as partes utilizarão o índice oficial que substituir o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e não havendo a substituição as partes utilizarão o IGPM – Índice Geral de Preços ao Mercado para o reajuste do preço.

7.12. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE, isentando se de a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Adjudicatária.

7.13. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

– 16.004.27.813.107.2829 – apoio e fomento a cultura 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 1088 – fonte 1.500.000.0000

– 16.004.27.813.107.2840 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais – Esporte e Cultura 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 1094 – fonte 1.500.000.0000

– 16.005.04.392.107.2774 – Eventos Municipais 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 1098 – fonte 1.500.000.0000

08 - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.



8.1.2. Para fins de concessão do reajuste, será considerado o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.1.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.1.4. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o fornecimento ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.1.5. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.1.6. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.2. DA REPACTUAÇÃO

8.2.1. É admitida a repactuação dos preços do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta, mediante a efetiva demonstração de variação dos custos apresentados.

8.2.2. A repactuação observará os seguintes critérios:

8.2.3. Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato e demais custos obrigatórios fixados na CCT serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo (s), convenção (ões), dissídio (s) coletivo (s) de trabalho, desde que devidamente registrado (s) e homologado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG ou ato do Poder Público.

8.2.4. O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

8.2.5. O valor dos insumos e outros custos não discriminados nas alíneas anteriores e que não estiverem assegurados em instrumento coletivo, poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, tendo por base o índice específico ou setorial aplicável, se existente, e, na sua ausência, o IPCA/IBGE.

8.2.6. Os efeitos financeiros do pedido de repactuação ou reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.2.7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante iniciativa da CONTRATADA, pela aplicação de índice geral ou setorial a ser acordado pelas partes em época própria.

8.2.8. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.2.9. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.2.10. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

8.3. DA REVISÃO

8.3.1. A qualquer tempo, desde que comprovado o fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, a CONTRATADA poderá pedir a revisão do contrato.



8.3.2. Sob pena de indeferimento, o pedido de revisão deve ser objetivo e indicar os motivos que o legitimam, com a indicação do percentual desejado, devendo ser instruído os seguintes documentos:

8.3.3. Proposta do novo preço a ser praticado de forma planilhada;

8.3.4. Documentos comprobatórios do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis alegado;

8.3.5. Notas fiscais de aquisição dos serviços ou insumos empregados na prestação de serviços na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

8.3.6. Notas fiscais de venda ou da prestação do serviço para terceiros na época da apresentação da proposta na licitação e na data do pedido;

8.3.7. Os efeitos financeiros do pedido de revisão serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, que deverá fazê-lo até a data de prorrogação contratual ou do encerramento do contrato, quando ocorrerá a preclusão do seu direito.

8.3.8. Enquanto não realizada a análise do pedido pela Administração Pública, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer ou prestar os serviços contratados, sendo feito o respectivo pagamento complementar da diferença, se for o caso, tendo como marco inicial a data da solicitação.

8.3.9. Todos os fornecimentos ou solicitação de serviços realizados antes da formalização do pedido deverão ser atendidos, a tempo e modo, não sofrendo qualquer interferência quanto a análise que será feita, inclusive no tocante ao aspecto financeiro da contraprestação pecuniária.

8.3.10. Na hipótese de existência de mapa de risco, as cláusulas contidas naquele documento preponderam sobre qualquer outra cláusula contratual.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.



11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. Não manter a proposta;

12.1.8. Cometer fraude fiscal;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.13. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado é calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.

e) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

16.1.14. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 49 da lei 10.024/2019),



12.1.15. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.1.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.1.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

12.1.20. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

12.1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.1.22. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;
- c) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;
- d) Fornecimento de baixa qualidade.

12.1.23. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f", do subitem 17.1.13. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.1.24. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.1.25. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.1.26. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.1.27. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

12.1.28. Descontadas do pagamento a ser efetuado;

12.1.29. Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

12.1.30. Cobradas pelas vias judiciais.



12.1.31. Será propiciada defesa à (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.1.32. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.33. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 – Atender todos os pedidos efetuados no presente instrumento.

13.1.2 – Comunicar a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

13.1.3-Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários de seu estabelecimento até o local determinado para a execução dos serviços.

13.1.4-Cumprir os horários e prazos estipulados para a entrega/execução dos serviços.

13.1.5 – Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na dispensa da licitação.

13.1.6 – Deverá providenciar aprovação dos documentos e projetos desenvolvidos junto ao corpo de bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados, objetivando a liberação dos locais para a realização do evento.

13.1.7 – A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não possuem e em todos os projetos de segurança elaborados deverão constar seus respectivos croquis.

13.1.8 – A contratada deverá arcar com todas as despesas com taxas, cópias, deslocamentos, participações em reuniões técnicas, vistorias e demais despesas necessárias à execução do projeto.

13.1.9 – A contratada deverá disponibilizar as sinalizações de placas, faixas e luzes de emergência necessários à execução do projeto de segurança e combate a incêndio e pânico PET.

13.1.10 – A contratada ficará responsável por instalar o material necessário para a aprovação do projeto (extintores, placas de sinalização e outros que se fizerem necessários).

13.1.11 – A contratada deverá acompanhar com a presença do arquiteto ou engenheiro responsável, todo o período de montagem e realização do evento.

13.1.12 – A contratada deverá entregar a Secretaria solicitante 01 (uma) via do AVCB temporário aprovado, antes do início do evento.

13.1.13 – A contratada providenciará áudio e vídeo informativo para o evento conforme exigência do corpo de bombeiros.

13.1.14 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Administração pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

13.1.15 – Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.



13.1.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.17-Emitir Notas Fiscais referentes aos serviços executados/locados, com o mesmo número de CNPJ informado na proposta.

13.1.18 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública.

13.1.19 – A contratada se responsabiliza pela execução do projeto, sob pena de suspensão e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para acompanhamento dos serviços

13.20 A contratada deverá providenciar a aprovação dos documentos e projetos desenvolvidos junto ao corpo de bombeiros militar de minas gerais, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados, objetivando a liberação dos locais para a realização do evento conforme previsão da it 33 do CBMMG.

13.1.21.A contratada será responsável pelo levantamento arquitetônico das edificações que não possuírem e em todos os projetos de segurança elaborados deverão constar seus respectivos croquis.

13.1.22. A contratada arcará com todas as despesas de cópias, taxas, deslocamentos, participações em reuniões técnicas, análise, vistorias e demais despesas necessárias para execução do projeto.

13.1.23 A contratada deverá disponibilizar as sinalizações de placas, faixas e luzes de emergência necessários à execução do projeto de segurança e combate a incêndio e pânico – PET

13.1.24. A empresa também ficará responsável por instalar todo material necessário para a aprovação do mesmo. (placas de sinalização).

13.1.25. A contratada deverá acompanhar, com a presença do engenheiro responsável, todo o período de montagem e realização do evento.

13.1.26. A empresa contratada deverá entregar uma via do AVCB temporário, aprovado, à prefeitura, antes do início do evento) toda e qualquer dúvida deveser esclarecida previamente com o contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

13.1.27. A contratada emitirá as arts. necessárias para análise e vistoria do projeto

13.1.28. A contratada providenciará áudio e vídeo informativo para o evento conforme exigência corpo de bombeiros militar de minas gerais.

13.1.29. Um eletricitista, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricitista e sua equipe deverão ligar e instalar, luzes de emergência das tendas, stands e outros.

13.1.30.A contratada deverá apresentar registro da empresa junto ao CREA ou CAU e do profissional (engenheiro civil o u arquiteto)

13.1.31. A empresa deverá ter em seu quadro de pessoal mínimo de 1 (um) engenheiro eletricitista.

13.1.32. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

13.1.33. O projeto finalizado, deverá ser entregue e protocolado no corpo de bombeiros de acordo com prazos estipulados.

13.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

13.2.2 – Arcar com as despesas de publicação dos procedimentos relativos à presente contratação.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

13.2.3 – Notificar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

13.2.4 – Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2.5 – Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela contratada para o pagamento dos serviços executados.

13.2.6 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.2.7 – Promover o recebimento/acompanhamento do objeto nos termos estabelecidos no contrato.

14. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº.233/2023 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 276/2023.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de Junho de 2024.


ADALBERTO ALVES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

gov.br

Documento assinado digitalmente

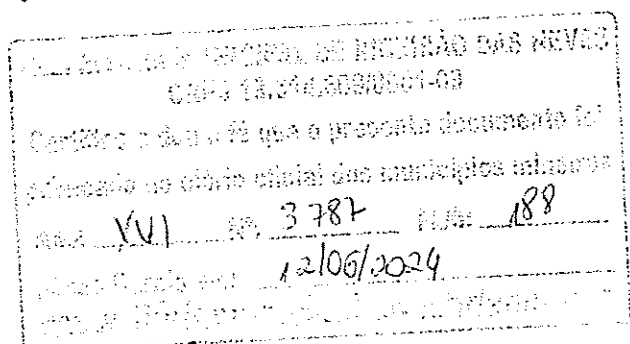
CLEITON BORGES FERREIRA

Data: 11/06/2024 11:45:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORNECEDOR

PHARMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA





ANEXO I

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT.
01	05	Projeto	<p>Elaboração de projeto de evento temporário para combate a incêndio e pânico – pet, para atender os eventos da secretaria de esporte e cultura elaborado por profissional legalmente habilitado e protocolar junto ao corpo de bombeiros para análise, para 12 meses.</p> <ul style="list-style-type: none">• definição de saídas de emergência e rotas de fuga;• definição e instalação de sinalizações e faixas;• critérios para criação de brigada de incêndio;• Definição de rede de iluminação de emergência;• especificação, identificação para instalação de extintores de incêndio;• definição de sistema de sinalização de emergência;• emissão art de projeto de prevenção e combate a incêndio;• emissão art de laudo técnico das condições de segurança para a prefeitura;• Emissão de art de instalações elétricas• produção de material informativo áudio e vídeo informativo para o evento conforme exigência do corpo de bombeiros militar de minas conforme previsão da it 33 – 3ª edição, do corpo de bombeiros militar de minas gerais que trata exclusivamente de eventos temporários:• 2.1 a presente instrução técnica (it) aplica-se aos eventos temporários realizados em áreas públicas ou privadas, em edificações permanentes ou construções provisórias, em ambientes fechados, cobertos, abertos ou ao ar livre.• 5.1.1 o licenciamento de evento temporário é o procedimento realizado para obter a sua regularização junto ao cbmmg, que se dá mediante apresentação de informações para obtenção de declaração de evento temporário ou apresentação de processo de segurança contra incêndio e pânico (pscip) para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), conforme o grau de risco."• 5.1.2.1 a definição da classificação do grau de risco no quadro 01 será obtida por meio do cruzamento dos critérios e condicionantes detalhados em linhas (público) e colunas (estrutura), sendo que a	R\$ 26.000,00



presença de público sobre/sob estrutura provisória aumenta o grau de risco do evento em qualquer situação."

- Sendo assim, após apresentação das informações de público e estrutura, será definido o tipo de liberação considerando o pet (projeto de evento temporário) o de maior risco e portanto com maior necessidade de apresentação de capacidade técnica, indicar obrigatório o atestado de capacidade técnica para pet.

Obs: as taxas devem ser calculadas conforme instrução técnica.

Instrução técnica 01 – CBMMG

f.1.8 nas hipóteses de isenções de taxas previstas pelo regulamento das taxas estaduais e pela legislação específica, o interessado poderá, anteriormente à solicitação de realização do serviço, requerer a isenção de tsp por meio de ferramenta própria no infoscip, anexando a documentação que comprove o direito à isenção, conforme dispõe o item f.4.

f.4.2 órgão público pertencente à união, estado, município/ pessoa jurídica de direito público interno

f.4.2.1 o respectivo ente federativo deve apresentar dispositivo da **legislação tributária própria que preveja a não exigência de taxa do estado de minas gerais.**

Site

bombeiros<https://arquivo.bombeiros.mg.gov.br/valores-do-servicos.html>

A taxa de análise de processo de segurança contra incêndio e pânico é cobrada considerando o tipo de medida de segurança previsto para a edificação, da seguinte forma:

- Extintores: $0,07 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;
- Hidrantes: $0,10 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;
- sistema especial (ex.: chuveiro automático): $0,12 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;

- § a taxa paga pelo serviço de análise de projeto gera



			<p>direito a uma segunda análise (retorno) para os casos de falhas na sua elaboração;</p> <ul style="list-style-type: none">• § o valor mínimo a ser pago pelo serviço de análise de projeto deverá ser de 15 ufemg. Caso o valor calculado da taxa, de acordo com a área e medida de segurança, seja inferior a 15 ufemg, o interessado deverá pagar o valor mínimo;• o dae a ser pago será gerado automaticamente pelo infoscip no término da solicitação de análise no sistema. para concretizar a efetivação do seu pscip, basta efetuar seu pagamento. a taxa de vistoria da edificação para fins de emissão de avcb, é cobrada considerando o tipo de medida de segurança previsto para a edificação, da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none">• Extintores: $0,07 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;• Hidrantes: $0,10 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;• sistema especial (ex.: chuveiro automático): $0,12 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;• § a taxa paga pelo serviço de vistoria gera direito a apenas uma vistoria. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá ser paga nova taxa, proporcional à área onde foi verificada a irregularidade;• § o valor mínimo a ser pago pelo serviço de vistoria para fins de emissão de avcb deverá ser de 53 ufemg. Caso o valor calculado da taxa, de acordo com a área e medida de segurança, seja inferior a 53 ufemg, o interessado deverá pagar o valor mínimo;• O dae a ser pago será gerado automaticamente pelo infoscip no término do pré-cadastro do pscip junto ao sistema. para concretizar a efetivação do seu pscip basta efetuar seu pagamento. <p>obs: se houver atualizações das informações acima as mesmas deverão ser seguida pela contratada.</p>	
			VALOR TOTAL:	130.000,00



QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.
05	Projeto	<p>Elaboração de Projeto de evento temporário para Combate a Incêndio e Pânico para atender os eventos da Secretaria de Esporte e Cultura Elaborado por profissional legalmente habilitado e protocolar junto ao Corpo de Bombeiros para análise, para 12 meses.</p> <ul style="list-style-type: none">Definição de saídas de emergência e rotas de fuga;Definição e instalação de sinalizações e faixas; critérios para criação de brigada de incêndio;Definição de rede de iluminação de emergência;Especificação, identificação para instalação de extintores de incêndio;Definição de sistema de sinalização de emergência;Emissão art de projeto de prevenção e combate a incêndio;Emissão art de laudo técnico das condições de segurança para a prefeitura;Emissão de art de instalações elétricasprodução de material informativoÁudio e vídeo informativo para o evento conforme exigência do corpo de bombeiros militar de minas <p>Conforme previsão da it 33 – 3ª edição, do corpo de bombeiros militar de minas gerais que trata EXCLUSIVAMENTE DE EVENTOS TEMPORÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">2.1 a presente instrução técnica (it) aplica-se aos eventos temporários realizados em áreas públicas ou privadas, em edificações permanentes ou construções provisórias, em ambientes fechados, cobertos, abertos ou ao ar livre5.1.1 o licenciamento de evento temporário é o procedimento realizado para obter a sua regularização junto ao cbmmg, que se dá mediante apresentação de informações para obtenção de declaração de evento temporário ou apresentação de processo de segurança contra incêndio e pânico (pscip) para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (avcb), conforme o grau de risco."5.1.2.1 a definição da classificação do grau de risco no quadro 01 será obtida por meio do cruzamento dos critérios e condicionantes detalhados em linhas (público) e colunas (estrutura), sendo que a presença de público sobre/sob	R\$ 23.000,00



estrutura provisória aumenta o grau de risco do evento em qualquer situação. Sendo assim, após apresentação das informações de público e estrutura, será definido o tipo de liberação considerando o pet (projeto de evento temporário) o de maior risco e portanto com maior necessidade de apresentação de capacidade técnica, indicar obrigatório o atestado de capacidade técnica para pet.

obs: as taxas devem ser calculadas conforme instrução técnica.

.Instrução técnica 01 – CBMMG

f.1.8 nas hipóteses de isenções de taxas previstas pelo regulamento das taxas estaduais e pela legislação específica, o interessado poderá, anteriormente à solicitação de realização do serviço, requerer a isenção de tsp por meio de ferramenta própria no infoscip, anexando a documentação que comprove o direito à isenção, conforme dispõe o item

F.4.2 Órgão público pertencente à União, Estado, Município/
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno

F.4.2.1 O respectivo ente federativo deve apresentar dispositivo da legislação tributária própria que preveja a não exigência de taxa do Estado de Minas Gerais.

Site bombeiros

<https://arquivo.bombeiros.mg.gov.br/valores-do-servicos.html>

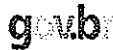
A taxa de análise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico é cobrada considerando o tipo de medida de segurança previsto para a edificação, da seguinte forma:

- Extintores: $0,07 \times \text{área total} \times \text{UFEMG}$;
- Hidrantes: $0,10 \times \text{área total} \times \text{UFEMG}$;
- Sistema especial (ex.: chuveiro automático): $0,12 \times \text{área total} \times \text{UFEMG}$;
- § A taxa paga pelo serviço de análise de projeto gera direito a uma segunda análise (retorno) para os casos de falhas na sua elaboração;
- § O valor mínimo a ser pago pelo serviço de análise de projeto deverá ser de 15 UFEMG. Caso o valor calculado da taxa, de acordo com a área e medida de segurança, seja inferior a 15 UFEMG, o interessado deverá pagar o valor mínimo;
- O DAE a ser pago será gerado automaticamente pelo INFOSCIP no término da solicitação de análise no sistema. Para concretizar a efetivação do seu PSCIP, basta efetuar



	<p>seu pagamento.</p> <p>A taxa de vistoria da edificação para fins de emissão de avcb, é cobrada considerando o tipo de medida de segurança previsto para a edificação, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Extintores: $0,07 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;• Hidrantes: $0,10 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;• Sistema especial (ex.: chuveiro automático): $0,12 \times \text{área total} \times \text{ufemg}$;• § a taxa paga pelo serviço de vistoria gera direito a apenas uma vistoria. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá ser paga nova taxa, proporcional à área onde foi verificada a irregularidade;• § o valor mínimo a ser pago pelo serviço de vistoria para fins de emissão de avcb deverá ser de 53 ufemg. Caso o valor calculado da taxa, de acordo com a área e medida de segurança, seja inferior a 53 ufemg, o interessado deverá pagar o valor mínimo;• O dae a ser pago será gerado automaticamente pelo infoscip no término do pré-cadastro do pscip junto ao sistema. para concretizar a efetivação do seu pscip basta efetuar seu pagamento. <p>obs: se houver atualizações das informações acima as mesmas deverão ser seguida pela contratada.</p>	
VALOR TOTAL:		115.000,00

VALOR TOTAL GERAL: 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)



Documento assinado digitalmente

CLEITON BORGES FERREIRA

Data: 11/06/2024 11:53:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>